



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA Nº 024/2023 – 1ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 024/2023 – 1ª ALTERAÇÃO TIPO: MAIOR OFERTA

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Mobilidade Urbana

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.987/1995, da Lei Municipal 1.628/2005, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal 4.350/2021, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MAIOR OFERTA** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: Concessão Onerosa – Empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021, de acordo com o Termo de Referência, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 A licitante vencedora deverá iniciar a implantação do sistema com a instalação de um local de atendimento presencial no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços e terá o prazo máximo de implantação de todo o sistema no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

2.1.1 A Ordem de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

2.2 – A licitante vencedora deverá, a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana, elaborar o projeto de sinalização viária das vagas, (vertical e horizontal), contendo o número de cada vaga, e do projeto de instalação dos equipamentos que deverão ser apresentados a Secretaria dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do sistema de estacionamento rotativo e de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, demais anexos e disposições contratuais.

2.2.1 – Os projetos de implantação da sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações adicionais:

- a) Nome completo do autor do projeto;
- b) Número de registro do autor do projeto no conselho de classe a que estiver inscrito;
- c) Número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do projeto;
- d) Data da elaboração do projeto;
- e) Local a que se refere o projeto;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) Escala do projeto;
- g) Legenda;
- h) Assunto a que se refere o projeto.

2.3 – A sinalização vertical deverá conter obrigatoriamente todas as informações do CTB, especialmente os dizeres “fiscalização por videomonitoramento”.

2.4 – O prazo de exploração e outorga será de 10 (dez) anos, renovável por igual período a critério da Administração.

2.5 – O município de Jaguariúna poderá reservar ou autorizar a ocupação de vagas de estacionamento rotativo para a realização de eventos, sem qualquer ônus ou pagamento de tarifa, desde que comunicado com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 - Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito em tempo hábil pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município;

2.7 – A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de materiais, equipamentos e veículos do Município, em desconformidade com as determinações e especificações emanadas pela mesma, eximindo-a de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua responsabilidade ainda o ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;

2.8 – Caso a licitante vencedora necessite substituir o técnico responsável pela supervisão dos serviços durante a vigência do contrato, obriga-se a apresentar os dados e as qualificações técnicas do novo profissional;

2.9 – Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais, tecnologia empregada e imagens captadas pelo sistema operacional e monitoramento, fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público, sob risco de haver ainda desequilíbrio econômico e financeiro do sistema licitado e do contrato.

2.10 – Da decisão por parte da Concedente que eventualmente diminuir o número de vagas, não gerará qualquer valor ou indenização em favor da Concessionária, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da operação e do contrato licitado, devendo a licitante vencedora realizar as adequações necessárias em relação à infraestrutura e pessoal para o atendimento.

2.11 – São obrigações da licitante vencedora, além daquelas previstas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, demais anexos e disposições contratuais:

a) O sistema de Estacionamento pago deverá fazer uso de equipamentos de informática que possibilitem a operação através da emissão de TÍQUETE VIRTUAL e/ou eletrônico, que permitam ao usuário ativá-lo sem a necessidade de retornar ao veículo, e Sistema Informatizado de gestão, com disponibilização de informações financeiras em tempo real à ADMINISTRAÇÃO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) A licitante vencedora deverá elaborar, seguindo o projeto da municipalidade e especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, o cronograma de implantação da sinalização vertical e horizontal, bem como de controle de fiscalização integrado e terminais portáteis.
- c) O sistema e equipamentos devem assegurar à **ADMINISTRAÇÃO** o recebimento da remuneração pela outorga da concessão definida na proposta da licitante vencedora, sem qualquer possibilidade de fraude, seja qual for a origem.
- d) Os serviços deverão observar rigorosamente os requisitos previstos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital. Qualquer alteração que se faça necessária no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser feita mediante prévia aprovação da Concedente, por escrito.
- e) A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação, omissão ou acidente ocorrido, por real comprovação da culpa, em virtude da realização dos serviços objeto do Termo de Referência – **ANEXO I** – deste Edital, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos contra a Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas, por real comprovação de culpa.
- f) A licitante vencedora será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura e a terceiros, por real comprovação de culpa e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- g) A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- h) Do total de vagas pertencente ao Estacionamento Rotativo, 5% (cinco por cento) conforme Resolução 965/2022 do Contran, considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 serão destinadas aos Idosos e 2% (dois por cento) às pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de mobilidade e locomoção, Lei Federal 10.098/2000, estacionamento de curta duração, Resolução nº 965/2022 do Contran e mais aquelas que no decorrer da operação a municipalidade houver por bem implantar, conforme deliberação do Concedente por meio de Decreto Municipal.
- i) A licitante vencedora deverá manter uma área específica no Município para instalação de Sede ou/ Filial ou/ Escritório Operacional, na área do sistema ou nas suas adjacências para atendimento ao público, com infraestrutura adequada e funcionamento restrito ao horário vigente da operação do Estacionamento Rotativo.
- j) Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral.
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

k) A licitante vencedora deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas – PDV's, e que para previsão e efeito da estrutura da proposta, a licitante deverá contemplar o percentual de 10% (dez por cento) de comissão sobre o valor bruto da tarifa, a título de comercialização do TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

l) Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços;

m) Os PDV's deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de **no mínimo, 01 (um) posto de venda para cada 50 (cinquenta) vagas**, respeitada a regionalização das vagas e considerando nesta proporção a quantidade de PDV's, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários;

n) A licitante vencedora deverá divulgar os Postos de Vendas com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico e na Central de atendimento de forma a facilitar aos usuários a aquisição do TÍQUETE VIRTUAL eletrônico ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

o) A licitante vencedora deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias respectivas ao sistema e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado.

p) A licitante vencedora deverá manter manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos, incluindo os aspectos de estética e higiene dos equipamentos disponibilizados aos usuários.

q) A troca ou reparo de danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e da sinalização, decorrentes de vandalismos, depredações, acidentes, quando estes comprometerem o Sistema do estacionamento rotativo.

r) A sinalização viária e identificação das vias pertencentes a abrangência do Estacionamento Rotativo Remunerado serão de responsabilidade da licitante vencedora devendo esta implantar, conservar, limpar e manter a sinalização vertical e horizontal na área do sistema rotativo, sempre em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

s) A sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros públicos de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser implantada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do respectivo projeto pelo Poder Concedente.

t) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço, projeto de sinalização viária da área abrangida pelo Sistema de Estacionamento Rotativo, que será submetido à aprovação do Poder Concedente através da Secretaria de Mobilidade Urbana.

u) A sinalização viária compreenderá toda área (vias e logradouros públicos) que fazem parte do estacionamento rotativo e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

carga e descarga, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, permitido estacionamento, proibido estacionar, proibido parar e estacionar, veículos oficiais, locais de embarque e desembarque, locais de embarque e desembarque de escolares, entre outros.

v) A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e incluirá: Marcas longitudinais, Marcas Transversais, Marcas de Canalização, Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento e inscrições no Pavimento. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca, indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial, tais como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua.

x) Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos, ônibus e outros, também deverão ser implantados.

z) A implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical referentes ao sistema de estacionamento rotativo pertinente ao contrato, deverão ser de responsabilidade da licitante vencedora, desde que dentro dos setores onde o serviço é explorado.

aa) A **ADMINISTRAÇÃO** deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

ab) A **ADMINISTRAÇÃO** poderá a qualquer momento acessar o sistema Web através de senha exclusiva previamente fornecida pela licitante vencedora, podendo ainda elaborar relatórios gerenciais de fluxo diário financeiro, estatísticos, de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade.

2.12 – São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA/PODER CONCEDENTE**:

a) Exercer a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

b) Fiscalizar através de seus instrumentos legais, tecnologia empregada e imagens captadas pelo sistema operacional e monitoramento, fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público, sob risco de haver ainda desequilíbrio econômico e financeiro do sistema licitado e do contrato.

c) A qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento. As alterações previstas deverão ser precedidas de estudos que comprovem tal necessidade.

2.13 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, deverá pagar outorga inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.13.1 – A outorga inicial poderá ser paga em até 03 (três) parcelas após a assinatura do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.14 - A licitante vencedora será responsável por manter, durante a vigência da concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

2.15 – A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única.

2.16 – O Sistema de Estacionamento Rotativo a ser disponibilizado pela licitante vencedora deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia e serviços, a fim de implantar, capacitar, manter, operar, administrar, monitorar e gerenciar as vagas públicas do Estacionamento Rotativo, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município, por período de 120 (cento e vinte) meses.

2.17 – O Sistema de Estacionamento Rotativo consiste no serviço de estacionamento pago com tempo máximo de permanência limitado a 02 (duas) horas, com opção de pagamento por fração de tempo, sendo a fração inicial mínima de 30 MINUTOS através da aquisição de TÍQUETE VIRTUAL emitido por software, hospedada em servidor próprio e gerenciada pela licitante vencedora do sistema, adquirida através do aplicativo, ponto de venda fixo ou ponto de venda móvel.

2.18 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá utilizar, como meios de acesso pelo usuário e softwares para dispositivos móveis (aplicativo) compatível com os equipamentos disponíveis no mercado atual (Smartphone e similares) e suas plataformas (Android e IOS).

2.19 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá utilizar ponto de venda fixo junto ao comércio local.

2.20 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário o pagamento pelo uso do espaço público por diversos meios com no mínimo: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Pix e dinheiro (cédulas e moedas).

2.21 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário adquirir créditos antecipados, pelo aplicativo para utilizar o sistema a qualquer tempo, permitindo à aquisição de TÍQUETE VIRTUAL para o uso das vagas do estacionamento rotativo.

2.22 – O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá utilizar novas tecnologias de gerenciamento de vagas, além das supracitadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que tenham suas custas suportadas pela licitante vencedora, mediante solicitação e aprovação pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.23 – A licitante vencedora deverá permitir a compra de créditos através de pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX, para praticidade e conforto dos usuários, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todos os custos dessa operação.

2.24 – No ponto de venda e aplicativo, será obrigatória a emissão de recibo (impresso ou digital) como forma de comprovação de aquisição do TÍQUETE VIRTUAL, do sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.25 – A Fiscalização do uso regular das vagas do Estacionamento Rotativo deverá ser realizado pela CONCEDENTE, através das autoridades de trânsito, juntamente com veículo OCR disponibilizado e conduzido por profissional da licitante vencedora e equipado com sistema informatizado que possibilite, através da captura de imagem, a identificação do veículo estacionado, a identificação do local estacionado e condição do veículo estacionado junto ao sistema de emissão de TÍQUETE VIRTUAL;

2.26 – A fiscalização realizada por funcionários da licitante vencedora não abrangerá competência legal da autoridade de trânsito no cumprimento da respectiva legislação aplicável, especialmente no que tange à autuação de infrações e imposição de multas. Os lotes de imagens gerados serão recebidos pelas autoridades de trânsito para lavratura da multa.

2.27 – A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus à CONCEDENTE, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.

2.28 – O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela licitante vencedora que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias à CONCEDENTE para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados.

2.29 – Deverá ser instalado, na área do Estacionamento Rotativo, na região central do Município de Jaguariúna/SP, um local de atendimento presencial ao usuário que atenda aos critérios de acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, com mesmo horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo.

2.30 – Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, como exemplo implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal.

2.31 – O Município de Jaguariúna/SP na qualidade de CONCEDENTE, nomeará um ou mais, fiscal(is) do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão.

2.32 – Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberão à licitante vencedora.

2.33 – A licitante vencedora deverá repassar a Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pela CONCEDENTE, um percentual (Proposta da licitante) conforme definido em contrato, a ser calculado sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente com a venda do TÍQUETE VIRTUAL, para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referência, independente de eventual desconto oferecido pela licitante vencedora ao usuário na aquisição de créditos antecipados ou validação do TÍQUETE VIRTUAL.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.34 – O critério de julgamento da proposta consistirá em classificar a empresa que ofertar o maior valor percentual de repasse incidente sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA, apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, a ser repassada ao Poder Concedente.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 06 de novembro de 2023.**

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas de Investimento da presente licitação correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**. A remuneração recebida pela **ADMINISTRAÇÃO** pela outorga da concessão da exploração decorrente desta licitação será utilizada de acordo com o previsto na legislação em vigor, não onerando dotação orçamentária do presente exercício nem nos seguintes, em relação a recursos próprios.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, observado o disposto na Súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas Proponentes reunidas em consórcio, observando as seguintes condições:

5.3.1. Cada consórcio deverá ser constituído por termo de compromisso de constituição público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3.2. A empresa líder do consórcio é a responsável perante a Contratante pelo cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase desta Licitação quanto na de execução do Contrato decorrente deste Edital.

5.3.3. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser atendida integralmente por todas às empresas consorciadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3.4. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do Contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 5.3.1.

5.3.5. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 12.9 e 12.10.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – Localização, quantitativos, mapa rotativo, conceitos e requisitos da operação, especificações, funcionalidade e qualificação técnica do Sistema de Gestão e da Operação;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO X – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

6.6 DA VISITA TÉCNICA

6.6.1 A empresa interessada na participação do certame deverá efetuar visita técnica até o dia da sessão de entrega dos envelopes, como critério de habilitação, de acordo com o art. 30, inciso III da Lei Federal 8666/93, para vistoriar previamente os locais de funcionamento do estacionamento rotativo, assegurando o pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento adequado das obrigações do objeto desta licitação.

6.6.2 – Realizada a visita técnica será emitida **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, em favor da licitante, o qual deverá ser anexada à documentação de habilitação a ser apresentada pela Licitante.

6.6.3 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Prefeitura de Jaguariúna através da Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo telefone 19-3837-4300, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.6.4 – A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar, dentro do envelope de habilitação, declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago do Município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____

CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, que poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.2.1 Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de oposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pen-drive” ou meio análogo à Comissão de Licitação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Apresentação de Certidão de registro da Licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente dentro do prazo de validade na data limite para apresentação dos envelopes.

7.7.2 – Apresentação da Certidão de registro do profissional competente (pessoa física) na sua respectiva entidade que estiver registrada, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devidamente vinculado à empresa licitante.

7.7.3 – Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo, serviços da mesma natureza dos listados a seguir:

7.7.3.1 - Operação de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, aplicando tecnologias de TÍQUETE VIRTUAL/eletrônicos para comercialização de vagas através de pontos de venda (PDVs) e aplicativos para smartphones (APPS) com recurso de disponibilização em tempo real da informação de ocupação das vagas do estacionamento rotativo público em cidades com no mínimo 500 (quinhentas) vagas.

7.7.3.2 – Operação de plataforma tecnológica para operar aplicativos de estacionamento rotativos públicos, com comercialização de créditos via Smartphones e Site Web, com pagamentos por cartão de crédito e cartão de débito.

7.7.3.3 - Operação de equipamento de fiscalização, monitoramento ou videomonitoramento em tempo real de veículos estacionados em áreas de estacionamento rotativo público, através de veículo equipado com sistema eletrônico de fiscalização com leitura automática de placa (OCR).

7.7.3.4 - Não será aceito atestado de demonstração ou testes.

7.7.4 – Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a qualquer tempo serviços demonstrando que o profissional executou ou esteja executando serviços de características semelhantes conforme constante os itens abaixo descritos.

7.7.4.1 - Projeto, implantação e operação de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, aplicando tecnologias de TÍQUETE VIRTUAL/eletrônicos para comercialização de vagas através de pontos de venda (PDVs) e aplicativos para smartphones (APPS) com recurso de disponibilização em tempo real da informação de ocupação das vagas do estacionamento rotativo público.

7.7.4.2 - Instalação e operação de plataforma tecnológica para operar aplicativos de estacionamento rotativos públicos, com comercialização de créditos via Smartphones e Site Web, com pagamentos por cartão de crédito e cartão de débito.

7.7.4.3 - Disponibilização, Implantação e Operação de equipamento de fiscalização e monitoramento de veículos estacionados em áreas de estacionamento rotativo público, através de veículo equipado com sistema eletrônico de fiscalização com leitura automática de placa (OCR).

7.7.5 – A comprovação do vínculo pode se dar na forma da Súmula 25 do TCE/SP, através de:

- Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa;
- ou
- Carteira de trabalho; ou
- Apresentação do respectivo Contrato de Trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Contrato social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.5 Comprovante de realização de visita técnica, emitido pelo município, conforme cláusulas 6.6.1 a 6.6.3.

7.9.5.1 O comprovante de realização de visita técnica **poderá ser substituído** por declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições técnicas e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago do Município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais deste Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) Percentual de repasse de OUTORGA MENSAL referente à RECEITA TARIFÁRIA BRUTA apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento).

b.1) Para a formulação da proposta a licitante deverá considerar a tarifa vigente.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

7.11.2 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.11.3 No percentual proposto considerar-se-á que a licitante avaliou todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, julgando o ofertado como suficiente.

7.11.4 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta comercial, como documento que compõe a própria proposta, **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS, com o demonstrativo da viabilidade econômico financeira da operação dos serviços e da expectativa de faturamento, custos de implantação, manutenção do sistema e fluxo financeiro do empreendimento, demonstrando todos os dados projetados de forma detalhada**, com a finalidade da Comissão de Licitação e Secretaria de Mobilidade Urbana analisarem a consistência do percentual proposto, de sorte a comprovar a viabilidade econômica da operação.

7.11.5 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, as especificações e características técnicas de todos os equipamentos/sistemas a serem utilizados no sistema de estacionamento e meios de pagamentos ofertados, que obrigatoriamente deverão ser apresentados por meio de catálogos oficiais do fabricante dos equipamentos (material impresso ou reprodução do site/internet), indispensavelmente em português e comprovando as características mínimas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

7.11.6 – Será considerada desclassificada e impedida de continuar no certame, a empresa proponente que não apresentar o sistema ofertado quanto ao seu entendimento do Termo de Referência (**ANEXO I**) e todo o exposto exatamente na forma descrita.

7.11.6.1 – Tal exigência se dá a fim de permitir ao Município a melhor compreensão e segurança na avaliação do sistema ofertado pelo licitante quanto ao seu entendimento do Termo de Referência (**ANEXO I**), para real verificação do atendimento às exigências constantes deste instrumento e seus Anexos, em especial para acompanhar e avaliar a fase da entrega técnica das amostras e do teste operacional e presencial de sistemas e equipamentos em funcionamento, bem como pela proteção jurídica do Município na evolução do próprio contrato em todo o seu período.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente científicas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levada em consideração a **MAIOR OFERTA PERCENTUAL** sobre a Receita Bruta apurada pela arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no artigo 15, §4º, da Lei 8.987/1995, no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.2.5.1 Não apresentarem o prazo de validade das propostas, conforme disposto neste Edital.

8.2.5.2 Deixarem de apresentar qualquer item solicitado neste Edital.

8.2.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar ainda propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente.

8.2.7 As Propostas de Preços que estejam de acordo com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente da maior oferta para a menor oferta.

8.2.8 Feita a classificação será julgada como primeira colocada a licitante que apresentar Proposta de Preços que signifique a maior oferta à Administração, atendido como fator objetivo de julgamento a MAIOR OFERTA PERCENTUAL.

8.2.9 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.10 O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

8.3 DA ENTREGA TÉCNICA DAS AMOSTRAS E DO TESTE OPERACIONAL E PRESENCIAL DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

8.3.1 A partir do quinto dia útil da devida comunicação/anúncio pela Comissão de Licitação pelos meios oficiais, a Licitante de melhor colocação no certame, julgada e considerada como primeira colocada, será convocada para demonstração e apresentação dos “**Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão, fiscalização e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamentos integrados, plataformas e módulos necessários e integrantes**”, conforme disposições contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e suas especificações.

8.3.2 A Licitante convocada terá o prazo máximo para cumprimento de tal exigência de 5 (cinco) dias úteis após a referida convocação, com o devido agendamento formal e escrito pelas partes interessadas.

8.3.3 A convocação da empresa Licitante aos referidos testes, conforme acima exposto, será por livre e exclusiva necessidade/disponibilidade da agenda da Comissão de Licitação, Secretaria de Mobilidade Urbana e Comissão Julgadora dos testes, não havendo, portanto, quaisquer tipos de questionamentos quanto ao exposto.

8.3.4 Os testes presenciais operacionais do sistema tecnológico integrado de gestão/operação de estacionamento e dos testes dos equipamentos em escala real não terão custo para a Prefeitura de Jaguariúna, sendo de integral responsabilidade da licitante.

8.3.5 Os testes terão que comprovar o atendimento às exigências mínimas definidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, bem como as declarações emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação dos envelopes e demais documentos contidos na solução e percentual ofertados.

8.3.6 A Secretaria de Mobilidade Urbana disponibilizará à Licitante uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede, de Internet e mobiliário.

8.3.7 Os testes operacionais avaliarão a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital. Será considerada apta toda solução analisada no roteiro dos testes operacionais e que atenda a **TODOS** os requisitos descritos na prova de conceito.

8.3.8 A Licitante deverá, às suas expensas, disponibilizar para realização dos testes operacionais o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova.

8.3.9 Os testes operacionais serão realizados no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução.

8.3.10 Caso durante a realização dos testes operacionais a Licitante não demonstre atender a TODOS requisitos mínimos exigidos nos testes operacionais, por deficiência no funcionamento da solução proposta e pelos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste, a mesma será considerada desclassificada.

8.3.11 Serão permitidos ajustes durante o dia de avaliação dos testes operacionais, de tal forma que TODOS os requisitos sejam demonstrados para área técnica, que registrarão se a apresentação de cada item foi satisfatória ou não.

8.3.12 A área técnica constituída (Comissão Julgadora) para a realização dos testes operacionais emitirá um parecer opinativo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, quanto ao atendimento do Roteiro dos testes operacionais. Este parecer será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, em qualquer caso mediante fundamentação adequada.

8.3.13 Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela subcomissão técnica.

8.3.14 A Comissão julgadora do município, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar a efetividade do sistema integrado de gestão e de operação de estacionamento rotativo, será definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

8.3.15 A Comissão julgadora fará “Ata Circunstanciada” das ocorrências durante os testes, e solicitará assinatura de um representante legal da empresa, fornecendo um atestado em caso de aprovação, caso atendam integralmente às especificações técnicas e funcionalidades contidas neste edital.

8.3.16 O não atendimento a qualquer um dos itens dos testes dentro do escopo ora exigido, além de impossibilitar o recebimento do referido atestado conforme exposto, trará perda integral dos direitos ora conquistados pela Empresa Licitante classificada em primeiro lugar, tornando-se, portanto, como **DECLASSIFICADA** no certame.

8.3.17 Caso assim ocorra, da mesma forma e prazo, após a **DECLASSIFICAÇÃO** da primeira colocada, a Comissão de Licitações e a Secretaria de Mobilidade Urbana convocarão a segunda melhor classificada para efetuar os testes, e assim sucessivamente até a definição e julgamento de um vencedor, publicação da decisão e abertura do prazo recursal relativo à fase, nos termos da lei.

8.3.18 A participação nesta Concorrência, bem como nos testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto, implicarão na aceitação integral dos termos deste Edital, Termo de Referência – **ANEXO I**, demais anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 dirigidos à Secretaria de Gabinete.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado via protocolo ou e-mail, conforme cláusula 12.9, observado que, no caso do e-mail, poderá ser enviado até às 23h59min59s do último dia do prazo.

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

11. DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 O Poder Concedente receberá a título de remuneração uma OUTORGA MENSAL repassada pela CONCESSIONÁRIA, condizente com o percentual de repasse relativo e incidente sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA do Sistema de Estacionamento Rotativo, nos exatos termos indicados na proposta de preços da licitante considerada vencedora do certame e demais disposições deste Edital e seus anexos.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.

12.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.5. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

12.6 A responsabilidade pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Carla, (19) 3867-9707, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Geovani.

12.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.10. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.10.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

12.11 Nos termos do artigo 18, IV, da Lei 8.987/1995, os dados, projetos e estudos necessários à elaboração da proposta estarão disponíveis no prazo, horário e local a seguir especificados:

- Até a data agendada para ocorrência da Sessão pública para julgamento de habilitação na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada na Rua Alfredo Bueno, nº 574 – Bairro Berlim, Jaguariúna/SP, telefones: (19) 3837-4300 / 3837-4301 / 3867-2920, das 08:30 às 15:30 horas.

12.12 Eventuais fontes de receita alternativa obedecerão ao disposto no termo de referência.

12.13 A modificação do valor da tarifa obedecerá ao disposto na legislação municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 27 de setembro de 2023.

Luciano Sena Caxias de Araújo
Respondendo interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos
Portaria 1324/2023



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIZAÇÃO, QUANTITATIVOS, MAPA ROTATIVO, CONCEITOS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, FUNCIONALIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO E DA OPERAÇÃO

Concorrência nº 024/2023

Objeto: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Jaguariúna - Estado de São Paulo, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de Jaguariúna, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.628 de 08/11/2005 e Decreto regulamentar nº 4.350/2.021 e suas alterações; Incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária, horizontal e vertical, nas áreas definidas pelo Poder Concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações, com o objetivo de organizar o fluxo de veículos e democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da rotatividade das vagas para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões central de maior concentração de tráfego.

1.2 – Observa-se no Brasil e, conseqüentemente no Município de Jaguariúna, um aumento significativo do número de veículos automotores em circulação, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como para o estacionamento particularmente em centros de grande movimentação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3 – CRESCIMENTO DA FROTA DA CIDADE DE JAGUARIUNA – DADOS DENATRAN:

FROTA VEÍCULOS JAGUARIÚNA				FROTA VEÍCULOS JAGUARIÚNA			
ANO	FROTA	CARRO	CRESCIMENTO	ANO	FROTA	CARRO	CRESCIMENTO
2012	30.637	20.247		2012	30.637	8.191	
2013	33.164	22.239	9,84%	2013	33.164	8.581	4,76%
2014	35.312	23.720	6,66%	2014	35.312	9.019	5,10%
2015	36.707	24.732	4,27%	2015	36.707	9.356	3,74%
2016	37.878	25.540	3,27%	2016	37.878	9.644	3,08%
2017	39.111	26.496	3,74%	2017	39.111	9.914	2,80%
2018	40.289	27.339	3,18%	2018	40.289	10.262	3,51%
2019	41.972	28.585	4,56%	2019	41.972	10.663	3,91%
2020	43.214	29.379	2,78%	2020	43.214	11.015	3,30%
2021	44.403	30.028	2,21%	2021	44.403	11.433	3,79%
2022	45.699	30.673	2,15%	2022	45.699	11.949	4,51%
MÉDIA:			4,27%	MÉDIA:			3,85%

OBS: Prevendo ainda um crescimento anual médio de 4% de acordo com a Frota de veículos cadastrados no DETRAN-SP.

1.4 – O sistema de estacionamento rotativo é um instrumento da engenharia de tráfego criado com o objetivo de permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, quando o volume de estacionamento de veículos que deseja estacionar em uma determinada localidade é maior que a quantidade de vagas disponíveis, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

1.5 – Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

1.6 – O estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços.

1.7 – O estacionamento rotativo pago é largamente utilizado em todo o mundo, de diversas maneiras e centenas de municípios brasileiros já adotam os estacionamentos rotativos, como solução para a melhoria do sistema viário, sendo administrados pela municipalidade ou por empresas privadas.

1.8 – O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.9 – Destacamos, dentre vários os fatores de grande importância no uso do sistema informatizado:

1.9.1 – O sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizando o uso do espaço público, promovendo o aumento da oferta de vagas rotativas para estacionamento, gerando rotatividade nas vagas, e melhorando a acessibilidade das pessoas à área central dinamizando o turismo, a rede do comércio e a rede de serviços do Município.

1.9.2 – O sistema tem por objeto, instituir o serviço público consubstanciado no Sistema de estacionamento rotativo Pago de Veículos nas vias públicas do Município de Jaguariúna, em áreas especiais designadas para o estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio e similares, incluindo-se de passageiros e cargas, por tempo limitado, mediante pagamento de tarifa; e disciplinar suas condições de implantação, manutenção e operacionalização, conforme competência conferida pelo inciso X do artigo 24 da Lei Nacional no 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo tempo máximo de 2 (duas horas) por ocupação da vaga, à ser implantada nos locais com maior necessidade da rotatividade do Município.

1.9.3 – Apresentar aos usuários um novo conceito de serviço de pagamento, que deverá se integrar à infraestrutura de estacionamento existente por terminais eletrônicos como pontos de vendas (PDV) a cada 50 (cinquenta) vagas. O sistema móvel deverá permitir regularizar seu estacionamento em todas as ocasiões, comprando a distância seu TÍQUETE VIRTUAL através de smartphone.

1.9.4 – Garantir, ao Poder Concedente, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o tráfego em geral;

1.9.4.1 – Deve-se abrir um parêntese afim de justificar a escolha do tipo de serviço que devemos oferecer à população.

1.9.4.2 – Diversas são as modalidades de administração dos sistemas, assim como de comercialização dos tickets ou cartões de estacionamento e, da fiscalização, da utilização e respeito do sistema:

A) Da Comercialização dos Tickets; Fiscalização; e Equipamentos de Apoio, podendo ser:

A.1) – Da Comercialização:

a) Através de talonários onde o condutor ao estacionar preenche o cartão de zona azul com os dados do veículo e do horário de parada;

b) Através de aplicativos, embarcados em Smartphones em que o próprio usuário adquire créditos e ativa sua utilização;

c) Através de PDVs operados pelo comércio local do Município;

d) Através de acesso ao site da administradora;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e) Através de equipamentos fixos instalados na vias e logradouros públicos, a cada 150 vagas, equipado com tela “touch screen” e preparado para pagamento por meio de cartões de crédito ou débito e pix.

A.2) – Da Fiscalização, podendo ser:

a) Fiscalização através de monitores da administradora, informando ao agente de trânsito o local em que se encontra o veículo estacionado sem a compra do Ticket;

b) Através de monitores da administradora informando por meio do envio de imagens e dados do local da infração;

c) Através de veículo automotor equipado com câmeras OCR, conduzido por funcionário da administradora em que captura a imagem do veículo estacionado sem a correspondente ativação de ticket, sendo que deverá passar por 2 vezes para que seja expedido o auto de infração e imposição de multa;

A.3) – Equipamentos de Apoio, podendo ser:

a) Veículo automotor;

b) Sensores;

c) Equipamentos fixos instalado nas vias públicas;

1.9.5 – Devido à possibilidade da presença de veículos de outros países, todas as plataformas do sistema de gestão, operação, atendimento, disponibilidade de compra e fiscalização, deverão permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do Mercosul. Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

2 – LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 – As áreas do Sistema Estacionamento Rotativo de Jaguariúna, compreenderão o número estimado de 1067 (um mil e sessenta e sete) vagas, podendo ocorrer variação para maior ou menor de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o referido quantitativo, e que contempla os tipos de vagas a seguir:

TOTAL DE VAGAS	1.067
Vagas Carros	778
Vagas Motocicletas	220
Carga e descarga	15
Vagas Especiais Isentas	54

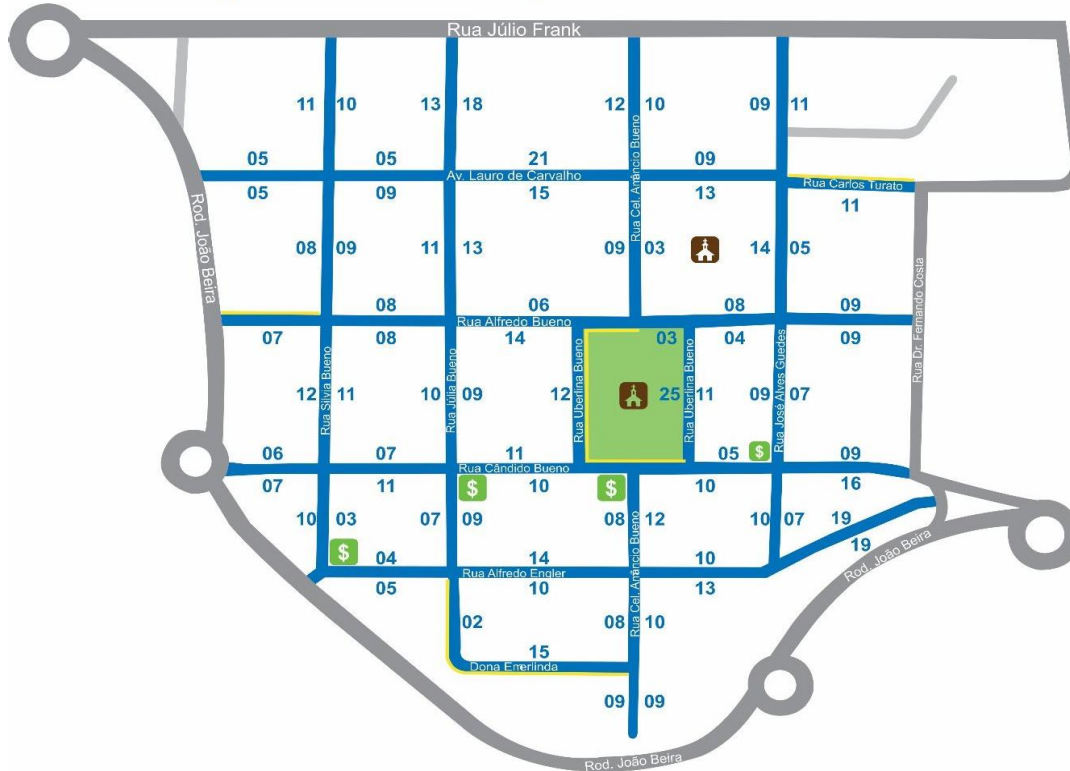
2.2 – Mapa ilustrativo do sistema de estacionamento regulamentado:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Mapa Rotativo Jaguariúna - SP



2.3 – O perímetro de estacionamento rotativo inclui as ruas do centro e em torno, tendo a seguinte ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- A – Rua Alfredo Bueno;
- B – Rua Alfredo Engler;
- C – Rua Cândido Bueno;
- D – Rua Carlos Turato;
- E – Rua Cel. Amâncio Bueno;
- F – Travessa Dona Emerlinda;
- G – Rua José Alves Guedes;
- H – Rua Júlia Bueno;
- I – Rua Lauro de Carvalho;
- J – Rua Silvia Bueno;
- K – Praça Umbelina Bueno;

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 – O Projeto de Concessão da Operação do Sistema de estacionamento rotativo tem como objetivo organizar o fluxo e democratizar o uso do espaço público da região central, com maior demanda nos horários comerciais, promovendo o aumento da oferta e da rotatividade das vagas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões e áreas de maior concentração de tráfego.

4 – BENEFÍCIOS

4.1 – A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população de Jaguariúna, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

4.2 – Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- a) Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- b) Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- c) Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
- d) Redução dos congestionamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- e) Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes;
- f) Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- g) Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- h) Aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;

5 – TERMINOLOGIA, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 – Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições referentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:

5.1.2 – CONCESSIONÁRIA - É a empresa vencedora do processo licitatório, com outorga de operar o Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato com o município;

5.1.3 – CONCEDENTE - É o titular do serviço público, neste caso a Prefeitura do Município de Jaguariúna – SP;

5.1.4 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA: É o órgão responsável pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e delegante das áreas pertencentes ao Sistema;

5.1.5 – TÍQUETE VIRTUAL - É a aquisição de tempo de estacionamento, através dos dispositivos disponíveis no sistema (Aplicativo e Ponto de Venda), tendo em seu recibo físico ou virtual, no mínimo, as informações de número de série, local de aquisição, data, horário de pagamento, horário de validade, placa do veículo e valor pago;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.6 – USUÁRIO - É o condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo, responsável pela aquisição de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento;

5.1.7 – APLICATIVO USUÁRIO – Aplicativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA em lojas virtuais para instalação em APARELHOS MÓVEIS, visando permitir que o usuário adquira e ative o CRÉDITO, consulte saldos, extratos de movimentação e receba os devidos comprovantes de pagamento.

5.1.8 – SITE USUÁRIO – site web a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, visando permitir que o usuário adquira CRÉDITO, consulte saldos, extratos de movimentação e consulte informações sobre o projeto.

5.1.9 – APLICATIVO PDV – Aplicativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA para instalação nos TERMINAIS do Ponto de venda (PDV), visando permitir que o USUÁRIO adquira e ative o CRÉDITO e receba os devidos comprovantes de pagamento.

5.1.10 – SITE PDV – Site web a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA para instalação nos COMPUTADORES do Ponto de venda (PDV), visando permitir que o USUÁRIO adquira e ative o CRÉDITO e receba os devidos comprovantes de pagamento.

5.1.11 – APLICATIVO FISCALIZAÇÃO – Aplicativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA para os Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana permitindo que os mesmos possam, através da identificação e/ou digitação da placa do veículo estacionado em Estacionamento Rotativo Pago, verificar se o respectivo CRÉDITO está devidamente ativado.

5.1.12 – VEÍCULO FISCALIZAÇÃO: Veículo automotor equipado com câmeras, integrado com sistema de leitura automática de placas com tecnologia de OCR, dotado de comunicação de dados sem fio 4G e GPS, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas dos veículos estacionados.

5.1.13 – LPR/OCR: Do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

5.1.13.1 O Sistema deverá ser composto por software, hardware, tablet ou, monitor ou, dispositivo equivalente, instalados no veículo de Fiscalização.

O sistema deverá realizar a varredura e leitura das placas dos veículos estacionados dentro da área de Estacionamento Rotativo do Município de Jaguariúna através de OCR embarcado em veículo – Para a Leitura Automática de Placas dos veículos estacionados na área descrita acima e envio dos dados para um sistema geral.

O sistema de LAP Embarcado deve gerar para cada veículo fiscalizado os seguintes dados:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Imagem clara do veículo e de sua placa veicular (a imagem não deve apenas mostrar um zoom da placa do veículo, a imagem deve ser mais “aberta” para que o veículo possa também ser identificado);
- Deve possuir GPS, para gerar dados de Geolocalização na Imagem como horário e data via satélite e coordenadas precisas;
- Quantidade de câmeras suficientes para registro de cada lado da via, com intuito de capturar a placa veicular frontal e traseira dos veículos;
- Modem 4g ou superior com Certificado ANATEL válido;

O sistema de comunicação via 4G ou superior, que faz parte do hardware embarcado no veículo, deverá possuir certificado da ANATEL e deverá ser apresentado no início da fase de testes pela empresa que assim poderá demonstrar seu sistema.

- O índice de aproveitamento da Leitura Automática de Placas passível de aproveitamento deverá ser de no mínimo 90% em teste a ser executado na POC, descontando as placas veiculares que não estão em perfeito estado ou se a placa estiver com a visualização bloqueada.
- A(s) câmera(s) deve(m) possibilitar capturas de imagens, das placas dianteira e/ou traseira do mesmo veículo, contudo o sistema deverá ser capaz de identificar e neutralizar a duplicidade de autuação, mesmo no caso de demais câmeras existentes capturarem a mesma placa veicular, no mesmo local e horários aproximados.
- O equipamento e todos os acessórios embarcados, deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa.
- O sistema deve possuir *nobreak* ou bateria para garantir energia suficiente para o sistema fazer o “*desligamento*” automaticamente quando o veículo for desligado, garantindo assim a preservação dos dados coletados.

As câmeras de leitura de placas (OCR/LAP) deverão ter no mínimo, as seguintes características:

- Câmera IP;
- Plugin Integrado (protocolo aberto para integração com outros aplicativos);
- Lente Varifocal;
- Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V);
- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;
- Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

As lentes das câmeras de leitura de placas (OCR/LAP) deverão ter no mínimo, as seguintes características:

- Distância focal 3mm ~ 12mm;
- Tipo de lente Varifocal Motorizada;
- Todos os equipamentos a serem instalados operarão expostos à insolação, intempéries, umidade, poeira e demais agentes presentes na atmosfera dos centros urbanos, 24 horas por dia.
- O sistema deverá contar com uma Unidade de Processamento local (CPU) para operar *off-line*, e ter capacidade de operar na nuvem, em tempo real, quando conectado à internet.

A solução deverá possibilitar a correta leitura das placas de veículos regulamentadas para circulação em território nacional, inclusive modelo MERCOSUL, estando o veículo de fiscalização em movimento, a uma velocidade média entre 20 e 40 km/h, com um índice de aproveitamento mínimo de 90% (noventa por cento) na leitura das placas dos veículos estacionados em posição paralela à via ou a 45° e 90° (graus), sem que haja necessidade do operador fazer qualquer ajuste no sistema;

- A posição georreferenciada indicada para a leitura da placa deverá possuir a maior precisão possível, deve ser comprovado por “datasheet” e vistoria na POC.

O GPS deve atuar com precisão de até 3,00 metros de erro.

- Em caso de falta de sinal de telefonia celular e de falta de sinal de Satélite (“sombras de sinais”), o sistema deve continuar em funcionamento sem perder os dados dos veículos fiscalizados e ao mesmo tempo sem parar de fiscalizar, mesmo sem sinal de satélite ou celular.
- Deve continuar realizando a leitura OCR das placas e armazenando no HD interno instalado no veículo e assim que o sinal de telefonia se reestabelecer, o sistema deve ser capaz de gerar fila automática de envio das imagens que estavam armazenadas, até que se restabeleça a ordem natural, ou seja, tudo em tempo real novamente.
- Além do envio de dados o sistema deve ter GPS capaz de trabalhar “off-line”. Para tal, o GPS deve permitir o armazenamento contínuo de informações de posição, velocidade e tempo.
- O GPS deve também registrar a distância relatada por seu hodômetro interno. As informações poderão ser baixadas do receptor posteriormente para análise posterior ou para conversão em uma ferramenta de mapeamento.
- O GPS deve assegurar fornecer posicionamento a todo tempo, mesmo enquanto estiver sem receber sinal dos satélites e deverá comprovar na POC. Não será aceito que o GPS, ao perder sinal, replique ou insira coordenadas “fakes”.
- O GPS é parte importante no sistema para garantir as informações precisas que serão inseridas nas imagens e posteriormente poderão fazer parte de prova material para garantir juridicamente uma possível infração de trânsito.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.14 – OUTORGA MENSAL: Valor percentual a ser repassado pela Concessionária, calculada sobre a Receita Tarifária Bruta apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente, com a venda de TÍQUETE VIRTUAL, para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

5.1.15 – RECEITA BRUTA TARIFÁRIA: Trata-se do valor total recebido pela empresa concessionária com a venda de créditos, sem desconto de impostos, taxas e demais obrigações, ou seja, o que foi arrecadado no período.

5.1.16 – VAGAS ROTATIVAS: Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizadas no sistema de Estacionamento Rotativo pago regulamentado.

6 – DEFINIÇÕES DE ÁREAS E PRAZOS

6.1 – A Concedente poderá a qualquer tempo e por interesse da Administração Pública, aumentar ou diminuir o número de vagas ofertadas por esta Licitação, pelo sistema de Estacionamento Rotativo ora concedido, dentro dos limites legais e respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.2 – A área de abrangência do sistema de Estacionamento Rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Jaguariúna, podendo ser alterada conforme a conveniência e a necessidade do Poder Concedente;

6.3 – Da decisão, por parte da Concedente, de diminuir o número de vagas, este fato não gerará qualquer valor ou indenização em favor da Concessionária. Devendo a Concessionária realizar as adequações necessárias em relação à infraestrutura e pessoal para o atendimento, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da operação e do contrato licitado;

6.4 – O Prazo para Implantação do estacionamento rotativo pago nos locais determinados será de 90 (noventa) dias após a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Poder Público, observado o disposto neste Termo de Referência;

7 – ESPECIFICAÇÕES, FUNCIONALIDADES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO E DA OPERAÇÃO

7.1 – A exploração do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Jaguariúna deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, informação sobre a ocupação dos setores, informação em tempo real do status de todos os componentes do sistema, dados de conformidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:

7.1.1 – As informações de ocupação dos setores deverão ser disponibilizadas em tempo real a dispositivos computacionais fixos, móveis e portáteis.

7.1.2 – O sistema deverá controlar, por meio de veículos equipados com sistema OCR e câmeras com OCR embarcados, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;

7.1.3 – Na plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;

7.1.4 – Toda a informação do sistema recebida nas dependências da CONCESSIONÁRIA deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências do órgão competente da Administração Municipal. A informação deverá ser compatível com banco de dados que garanta a segurança das informações e acesso através de software livre. A forma de transferência deverá ser automática, com acesso a ser compatibilizado entre a CONCESSIONÁRIA e a Secretaria de Mobilidade Urbana, sem custos para o Município, ora CONCEDENTE.

7.1.5 – Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhorem o controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.1.6 – O sistema deverá prever que todos os relatórios que possam ser visualizados em tela, assim como exportados para os formatos PDF pesquisável e tabela Excel.

8 – OPERAÇÃO DO SISTEMA

8.1 – A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da CONCEDENTE.

8.2 – As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem:

8.2.1 – Elaboração de cronograma e projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela CONCEDENTE;

8.2.2 – Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;

8.2.3 – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem o sistema;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4 – Monitoramento georreferenciado e numérico do uso irregular de vagas;

8.2.5 – Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do Estacionamento Rotativo eletrônico pago.

8.3 – A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá definir horários e tempos de permanência diferenciados para locais e vias específicas, de acordo com a necessidade e interesse público.

8.4 – Os horários de funcionamento poderão ser modificados a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana tendo em vista a realização de operações especiais e datas festivas. As alterações de horários deverão ser comunicadas a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, 24 horas de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

8.4.1 – No caso de paralisação por tempo superior a 24 horas, deverá ser compensado o valor das perdas de faturamento no repasse mensal.

8.5 – No caso do funcionário da CONCESSIONÁRIA identificar a ocupação irregular das vagas do Estacionamento Rotativo, a fiscalização ocorrerá de maneira online através da OCR, recebendo a Secretaria de Mobilidade Urbana as imagens que serão validadas e, então, geradas as autuações pelas autoridades de trânsito.

8.6 – Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

8.7 – A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus funcionários devidamente treinados, quanto ao bom atendimento dos usuários do Sistema, quanto à perfeita orientação de utilização dos equipamentos e quanto à vistoria correta e imparcial dos veículos estacionados nas áreas do Sistema.

8.8 – Todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

9 – APLICATIVO PARA O USUÁRIO

9.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um aplicativo para dispositivo móvel, que será utilizado pelos Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de TÍQUETE VIRTUAL, informação georreferenciada da localização e ocupação dos setores com vagas do Estacionamento Rotativo, sistema de navegação para as vagas disponíveis e para gerenciamento de sua conta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 – A aplicação deverá ser disponibilizada para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS e Android e apresentar características funcionais mínimas.

9.3 – Deverá possuir cadastro com utilização de dados pessoais tais como Nome Completo, CPF, Telefone;

9.4 – Deverá possuir autenticação no sistema (login) através do CPF ou telefone cadastrado e senha;

9.5 – Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento através de Cartão de Crédito, além de pelo menos mais uma alternativa de pagamento via Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX;

9.6 – Deverá possuir mapa georreferenciado dos pontos de venda fixo, localização dos setores com vagas e áreas de abrangência do estacionamento público rotativo, com recurso de centralização da localização através do GPS do smartphone do usuário.

9-7 – Deverá disponibilizar ao Usuário a informação de ocupação dos setores no mapa georreferenciado, atualizadas em tempo real, possibilitando opção de navegação até o setor escolhido. As cores dos setores deverão variar segundo a sua ocupação.

9.8 – Deverá ter a função de estacionar (emissão/ativação de TÍQUETE VIRTUAL), inserindo a placa do veículo como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;

9.9 – Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas do extrato das movimentações (compra de crédito e consumo);

9.10 – Deverá mostrar o tempo restante de utilização do TÍQUETE VIRTUAL;

9.11 – Deverá avisar o Usuário caso o período de validade do TÍQUETE VIRTUAL esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação da sinalização vigente;

9.12 – Deverá permitir que funcionários de empresas ativem TÍQUETE VIRTUAL, através da funcionalidade débito automático.

9.13 – Deverá disponibilizar canal de atendimento ao usuário através de um “fale conosco”;

10 – SITE PARA O USUÁRIO

10. 1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um site web com os seguintes requisitos mínimos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.1 – Deverá possuir informações sobre o funcionamento do estacionamento público rotativo, contendo no mínimo a localização dos PDVs e área de abrangência através de mapa, bem como horários de funcionamento e regras de tarifação;

10.1.2 – Deverá possuir controle de acesso para área do usuário;

10.1.3 – Deverá permitir a compra de créditos através de pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX,;

10.1.4 – Deverá permitir consulta de históricos de compra e ativação de TÍQUETE VIRTUAL;

10.1.5 – Deverá possuir chat para contato direto com o serviço de atendimento ao usuário;

11 – PONTOS DE VENDA

11.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar pontos de venda (PDVs) para os usuários, através de comércios ou pessoas autorizadas, devendo a concessionária providenciar no mínimo 01(um) PDV a cada 50 (cinquenta) vagas pagas.

11.2 – A distância entre o ponto de venda e a vaga de Estacionamento Rotativo mais remota, por ele atendida, não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros).

11.3 – A CONCESSIONÁRIA deverá possuir mecanismo para controlar o saldo atual de cada ponto de venda, de forma que ele seja oferecido ou não como opção de pagamento para os usuários. Dessa forma, o PDV que não possuir saldo para venda de TÍQUETE VIRTUAL não deverá aparecer no site ou aplicativo do usuário como opção de compra de TÍQUETE VIRTUAL.

11.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar duas formas distintas para serem disponibilizadas em smartphones, tablets ou computadores dos pontos de vendas a serem cadastrados, podendo o comerciante ou pessoa autorizada optar por qualquer uma delas.

12 – APLICATIVO PARA PONTOS DE VENDA.

12.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a opção de APLICATIVO DE PDV com os seguintes requisitos mínimos:

12.1.1 – Deverá operar em sistema operacional Android e/ou iOS e ser disponibilizado em loja pública do Google e/ou Apple, permitindo que os pontos de venda cadastrados baixem o aplicativo em seus dispositivos móveis;

12.1.2 – Deverá possuir controle de acesso para usuários liberados através do sistema de gestão;

12.1.3 – Deverá permitir a venda e ativação de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.4 – Deverá solicitar, no momento da ativação do TÍQUETE VIRTUAL, a escolha do setor onde o usuário estacionou seu veículo através de clique no mapa, permitindo ainda a centralização na localização do GPS do smartphone ou através de endereço digitado em campo de busca;

12.1.5 – Deverá permitir a recarga de créditos de usuários que poderão ser utilizados através do aplicativo de usuário;

12.1.6 – Deverá permitir a consulta de saldo de créditos do PDV que ainda podem ser vendidos;

12.1.7 – Deverá permitir a visualização de extratos de vendas analíticos e sintéticos;

12.1.8 – Deverá permitir a compra de créditos através de pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX, por parte do estabelecimento cadastrado junto a CONCESSIONÁRIA;

12.1.9 – Deverá permitir a associação de um CPF, bem como, número de celular ou e-mail a placa do veículo, na compra de um TÍQUETE VIRTUAL para recebimento de eventuais notificações futuras referente a esta placa.

12.1.10 – Deverá permitir a reemissão de comprovantes;

12.1.11 – Deverá permitir o envio de comprovantes por email e SMS.

13 – SITE WEB PARA PONTOS DE VENDA

13.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a opção de SITE DE PDV com os seguintes requisitos mínimos:

13.1.1 – Deverá ser compatível com navegador web;

13.1.2 – Deverá possuir controle de acesso para usuários liberados através do sistema de gestão;

13.1.3 – Deverá permitir a venda e ativação de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento;

13.1.4 – Deverá permitir, no momento da ativação do TÍQUETE VIRTUAL, a escolha do setor onde o usuário estacionou seu veículo através de clique no mapa, permitindo ainda a centralização na localização através de endereço digitado em campo de busca;

13.1.5 – Deverá permitir a recarga de créditos de usuários que poderão ser utilizados através do aplicativo de usuário;

13.1.6 – Deverá permitir a consulta de saldo de créditos do PDV que ainda podem ser vendidos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1.7 – Deverá permitir a visualização de extratos de vendas analíticos e sintéticos;

13.1.8 – Deverá permitir a compra de créditos através pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX, por parte do estabelecimento cadastrado junto a CONCESSIONÁRIA;

13.1.9 – Deverá permitir a associação de um mesmo CPF, bem como número de celular ou e-mail a mais de uma placa de veículo, na compra de um TÍQUETE VIRTUAL para recebimento de eventuais notificações futuras referente a esta placa.

13.1.10 – Deverá permitir a emissão e impressão de comprovantes;

13.1.11 – Deverá permitir a reemissão de comprovantes;

13.1.12 – Deverá permitir o envio de comprovantes por email ou SMS.

14 – SISTEMA DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

14.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um SISTEMA DE GESTÃO do estacionamento rotativo, que fará o controle da emissão de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento e que terá interface de gerenciamento com os seguintes requisitos mínimos:

14.2 – Deverá ser web e permitir o controle de acesso com login e senha;

14.3 – Deverá permitir o cadastro de usuários por perfis de acesso (exemplo - administrador, operador, atendimento ao cliente, empresa, revendedor), possibilitando atribuir as funções que cada perfil terá acesso na interface web do sistema de gestão;

14.4 – Deverá permitir ainda o cadastro de:

14.4.1 – Pontos de venda;

14.4.2 – Vagas;

14.4.3 – Setores;

14.4.4 – Subsetores;

14.4.5 – Agentes;

14.5 – Deverá possuir mapa georreferenciado para monitoramento de PDVs, apresentando cores indicativas com seguintes estados de vendas de cada PDV:

14.5.1 – última venda realizada nas últimas 24h;

14.5.2 – última venda realizada entre 24h e 72h;

14.5.3 – última venda realizada há mais de 72h;

14.6 – Deverá possuir mapa de calor das ativações, permitindo a identificação das áreas com maior número de ativações por período selecionado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7 – Deverá possuir mapa para monitoramento de irregularidades, informando em tempo real os locais onde foram detectadas as irregularidades;

14.8 – Deverá possuir mapa para monitoramento da ocupação dos setores informando o número de vagas estimadas disponíveis em cada setor e a sua capacidade;

14.9 – Deverá permitir acompanhamento em tempo real das inspeções realizadas pelo veículo de fiscalização com OCR e pelo aplicativo de fiscalização para agentes de trânsito.

14.10 – O acompanhamento deverá permitir a consulta em tempo real e por período, permitindo ainda filtrar por placa, por responsável pela inspeção e por regularidade do veículo, bem como exibir no mínimo os seguintes itens como resultado:

14.10.1 - Placa inspecionada;

14.10.2 - Resultado da consulta com relação a sua regularidade;

14.10.3 - Data e hora da inspeção;

14.10.4 - Responsável pela inspeção da placa.

14.11 – Deverá permitir a validação de cada placa inspecionada, permitindo ainda realizar a complementação das informações da fiscalização indicando o endereço do local onde foi identificada uma irregularidade, bem como consultar a marca e modelo do veículo através de base de dados disponibilizada pela CONCEDENTE.

14.12 – Deverá permitir a consulta do histórico de ativação dos TÍQUETE VIRTUAL, permitindo o filtro por período, placa, tipo do TÍQUETE VIRTUAL e código de autenticação, exibindo no mínimo os seguintes campos como resultado:

14.12.1 - Placa do veículo;

14.12.2 - Tipo do veículo;

14.12.3 - Data e hora da ativação;

14.12.4 - Tempo da ativação;

14.12.5 - Valor da ativação;

14.12.5 - Meio utilizado para ativação (aplicativo ou ponto de venda);

14.12.6 - Código da autenticação enviado no comprovante para o usuário.

14.13 – Deverá permitir a emissão de relatórios operacionais para:

14.13.1 – Verificação de todas as inspeções realizadas em um determinado período, permitindo a verificação do estado do veículo durante a inspeção;

14.13.2 - Verificação de todas as irregularidades encontradas em um determinado período, indicando a placa, data e hora da inspeção, tipo do veículo, forma de inspeção e o tipo de irregularidade encontrada;

14.13.3 - Verificação da média de ativações por aplicativo e ponto de venda em um determinado período, indicando a quantidade de ativações e a média do tempo das ativações para cada modal de forma consolidada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.13.4 - Verificação da média de ativações por aplicativo e ponto de venda em um determinado período, indicando a quantidade de ativações e a média do tempo das ativações para cada modal de forma detalhada por cada ponto de venda e tipo de aplicativo (iOS e Android);

14.13.5 - Verificação das ativações por veículo em um determinado período, indicando a placa do veículo, a quantidade de ativações e a média de tempo das ativações no período escolhido;

14.14 – Deverá permitir a emissão de relatórios financeiros para:

14.14.1 – Verificação da compra de créditos realizadas por cada ponto de venda em determinado período, indicando a data e hora da compra, a forma de pagamento, o valor do crédito adquirido e o valor pago;

14.14.2 – Verificação da arrecadação e vendas por ponto de venda em um determinado período, indicando para cada tipo de TÍQUETE VIRTUAL, a sua quantidade e valor recebido, contabilizando ainda o total de comissionamento recebido;

14.14.3 – Verificação da arrecadação e vendas por cada tipo de aplicativo (IOS e Android) em um determinado período, indicando o tipo do aplicativo, a quantidade total de TÍQUETE VIRTUAL e o valor total;

14.14.4 – Verificação da arrecadação e vendas por cada tipo de aplicativo (IOS e Android) em um determinado período, indicando de forma detalhada o tipo do aplicativo, a placa do veículo, o tipo do veículo, a data e hora, o tempo do TÍQUETE VIRTUAL escolhido e o valor do TÍQUETE VIRTUAL;

14.14.5 – Verificação do histórico de arrecadação por dia, em um determinado período, indicando os dias selecionados, a arrecadação por modal e por tipo do veículo, permitindo a visualização dos totais de cada modal e o total geral arrecadado no dia.

15 – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VAGAS

15.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar soluções tecnológicas para a CONCEDENTE, juntamente com a autoridade de trânsito, poder realizar a fiscalização das vagas de estacionamento rotativo. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma solução de veículo equipado com sistema de OCR, para realizar a leitura automática de placas e consulta da sua regularidade, juntamente com um tablet e aplicativo para fiscalização, com módulo de talonário eletrônico para lavratura de autos de infração.

15.2 – VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO COM OCR

15.2.1 – O monitoramento das vagas regulares de veículos deverá ser realizado por funcionário da concessionária através de veículo de monitoramento com as seguintes características técnicas mínimas:

- a) O veículo deverá ser um veículo motorizado com idade máxima de 2 anos.
- b) O veículo deverá ser equipado com câmeras OCR para leitura de placas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) As câmeras de leitura devem estar posicionadas de tal forma que permita efetuar a leitura de placas dianteiras e traseiras dos veículos estacionados em ambos os lados da via monitorada.
- d) As câmeras devem ser equipadas com sistemas de iluminação infravermelho, visando a leitura das placas em situação de baixa luminosidade.
- e) O veículo deve permitir a leitura de placas de motos, quando suas placas estiverem posicionadas no campo de visão das câmeras.
- f) O veículo deverá ser capaz de ler as placas dos veículos estacionados sem a necessidade de parar para efetuar a leitura, permitindo a captura e leitura das placas a uma velocidade de até 30 km/h.
- g) O aproveitamento da captura deve atender uma detecção mínima de 85% dos veículos monitorados e uma taxa de acerto de leitura no mínimo de 90% das placas dos veículos detectados.
- h) O veículo deverá possuir uma solução de comunicação de dados de, no mínimo, 4G para envio das informações de leitura de placas em tempo real para central.
- i) O veículo deverá ser equipado com um dispositivo móvel do tipo Tablet para operação da Concessionária, bem como dispositivo móvel auxiliar do tipo Smartphone para o **APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO**.
- j) O veículo deverá ser equipado com dispositivo GPS para registro da latitude e longitude sempre que houver a leitura de uma placa.
- k) As imagens dos veículos fiscalizados deverão ser armazenadas localmente no veículo de monitoramento e depois sincronizadas através de rede sem fio ao final do turno de trabalho.
- l) A interface de operação embarcada no veículo deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 1 - Permitir que o Agente do órgão de trânsito cadastre as rotas, conjunto de ruas, que serão fiscalizadas;
 - 2 - Permitir que o Agente do órgão de trânsito, com o veículo em movimento, altere a via e o lado da via que será fiscalizado;
 - 3 - Permitir o acompanhamento da leitura, em tempo real, através da foto capturada pela câmera, e da placa lida pelo sistema de LPR;
 - 4 - Permitir a sincronização em tempo real das placas lidas com o sistema de retaguarda instalado na central, enviando, também, a informação de latitude e longitude que identificam o local onde a placa foi lida.
 - 5 - Permitir o armazenamento e a visualização em tempo real do quantitativo de placas que ainda não foram sincronizadas devido a perda de sinal da rede de telefonia.
- m) A manutenção do **VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO** com câmeras OCR será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**. A operação de fiscalização das vagas dar-se-á exclusivamente por responsabilidade dos agentes de trânsito.
- n) O registro coletado pelas câmeras equipadas nos veículos de fiscalização deverá ser analisado pelo Agente do órgão de trânsito em tempo real, na ocasião da leitura da placa, de modo que seja avaliada por este, a condição, ou não, de regularidade e a ação que lhe cabe, concernente a regulamentação vigente, seja efetivada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- o) Os dados de irregularidade coletados através do veículo de monitoramento, conforme especificado, deverão ser repassados a Secretaria de Mobilidade Urbana com as imagens capturadas, placa do veículo, data e hora da inspeção;
- p) No sistema utilizado pelo veículo de monitoramento deverá possibilitar a inserção de placas de veículos em condições específicas (Ex.: Roubo/Furto, Restrições com documentação e Veículos Isentos), onde conforme a leitura e condições destas placas deverá em tempo real, gerar um alerta a Central de Controle;
- q) Os dados disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA à empresa responsável pelo processamento de multas do município deverão ser analisados e validados por Agente da Autoridade de Trânsito;
- r) A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar na íntegra, a Secretaria de Mobilidade Urbana, todas as imagens capturadas e sequenciadas para uma posterior conferência.
- s) As áreas que não possuem o sistema de estacionamento rotativo só poderão ser monitoradas pelo veículo com a autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana.
- t) O monitoramento deverá manter frequência mínima de 1 (uma) vistoria a cada 90 (noventa) minutos em cada trecho do sistema de Estacionamento Rotativo.
- u) O veículo de monitoramento, durante a vistoria das vagas do Estacionamento Rotativo deverá circular em uma velocidade máxima de 30 km/h.
- v) Havendo a indisponibilidade operacional do veículo de monitoramento, a CONCESSIONÁRIA deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação emitida pelo fiscal do contrato vigente.
- w) Serão de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os custos de acesso à internet, bem como a garantia de condições que mantenham o serviço adequado durante todo período da concessão, garantindo a regularidade e continuidade da operação do sistema.

16 – SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES

16.1 – O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em conformidade ainda com as determinações e especificações autorizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

16.2 – O projeto de sinalização vertical e horizontal deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA para aprovação pelo corpo técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana em até 30 (trinta) dias da emissão da primeira ordem de serviço. Caso seja constatada alguma inadequação no projeto, a CONCESSIONÁRIA deverá suprir as falhas encontradas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retornando o projeto para aprovação, tendo a partir daí o corpo técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana igual período para sua reanálise e aprovação.

17 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES

17.1 – O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade as determinações e especificações autorizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.2 – Demarcação viária com tinta à base de resina acrílica: Normas técnicas pertinentes:

17.2.1 – NBR 6831:2001 – Sinalização horizontal viária.

17.2.2 – NBR 11862:2012 – Sinalização horizontal a base de resina acrílica.

17.2.3 – Preferencialmente, de maneira não obrigatória deverá ser utilizado o material tipo elastoplástico nas vagas especiais.

17.3 – Condições gerais/matérias

17.3.1 – CORES: O projeto de sinalização deverá seguir a regulamentação do Anexo II da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

17.3.2 – Espessura: Na execução e aplicação da sinalização horizontal a espessura da tinta deve ser de no mínimo 0,8mm.

17.3.3 – Aplicação: deverá ser aplicada em sistema mecanizado e por aspersão. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, não se admitindo diferenças de tonalidades. O método por pintura manual só poderá ser realizada em locais previamente aprovados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.3.4 – A remoção da sinalização existente e limpeza do pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha da contratada com a prévia aprovação do Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.3.5 – A superfície deverá estar limpa e seca, livre de sujeira, podendo utilizar o jato de ar comprimido, vassouras, escovas para a limpeza do pavimento.

18 – ORIENTAÇÕES/DIVULGAÇÕES DO SISTEMA

18.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante o período de instalação da segunda etapa do Sistema, campanhas educativas quanto à utilização e implantação, em rádios, jornal impresso, televisão e mídia eletrônica que atendam ao público local.

18.2. – A CONCESSIONÁRIA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas, distribuição de folders explicativos e mídia eletrônica.

18.3 – As campanhas educativas deverão acontecer durante os 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação e 15 (quinze) dias posteriores em cada área implantada.

18.4 – Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

18.5 – Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

18.6 – Deverá ser divulgado pela CONCESSIONÁRIA, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo, se for o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19 – CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

19.1 – Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente através da Secretaria de Mobilidade Urbana.

19.2 – A qualquer tempo a concedente poderá solicitar que sejam disponibilizados, substituídos ou ocorra atualização dos equipamentos, softwares, sistemas e plataformas de auto atendimento com o objetivo de otimizar e melhorar a eficiência e eficácia da qualidade do serviço prestado;

19.3 – Quaisquer alterações introduzidas, substituição ou atualização de equipamentos, software ou sistemas instalados deverão ter a anuência técnica da Concedente através do Secretaria de Mobilidade Urbana.

19.4 – Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária;

19.5 – Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente através da Secretaria de Mobilidade Urbana, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

20 – DO SISTEMA TARIFÁRIO E DAS FORMAS DE COMPRAS E PAGAMENTO PELO USUÁRIO

20.1 – São fixadas as seguintes tarifas de estacionamento a serem pagas pelos usuários, considerando o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o tempo máximo permitido de 2 horas, para estacionar nas vagas “REGULARES” para veículos, nas seguintes opções:

20.1.1 – Tarifa "REGULAR" de 30 (trinta) minutos: valor de R\$.1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

20.1.2 – Tarifa “REGULAR” de 60 (sessenta) minutos: valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

20.1.3 – Tarifa "REGULAR" de 90 (noventa) minutos: valor de R\$.3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

20.1.4 – Tarifa “REGULAR” de 120 (cento e vinte) minutos: valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

20.1.5 – Tarifa de "CARGA e DESCARGA" de 120 (cento e vinte) minutos: os veículos de carga e descarga terão 60 (sessenta) minutos de isenção quando estacionados nas vagas regulamentadas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para esse fim. Após esse período deverão recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por vaga e poderão permanecer pelo tempo máximo de 02 (duas) horas;

20.1.6 – Tarifa de Estacionamento de Caçambas ou contêineres para entulho em geral e similares: valor da diária de segunda a sextas-feiras de R\$ 12,00 (doze reais) e aos sábados R\$ 6,00 (seis reais) para permanência por período fixo de até 01 (um) dia útil;

20.1.7 – Tarifa de Estacionamento de Especial: R\$ 20,00 (vinte reais) por diária - por período fixo de até 01 (um) dia útil por vaga rotativa ocupada, em situação que necessita de tempo acima do permitido, tratada como extraordinária ou permanência de longa duração, a qual deverá ainda obter autorização prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana. Assim são considerados nesta tarifa: eventos privados, veículos de mudanças em geral e similares, veículos do tipo trailers / módulos ou similares de comercialização de produtos e serviços nas vias públicas.

20.2 – O PODER CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação de áreas com tempos de permanência diferenciados, quando se fizer necessário, para maximizar o desempenho do sistema de estacionamento, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.3 – Deverá estar disponível para opção de aquisição de tempo de estacionamento, as opções mínimas com tarifas pela proporcionalidade de tempo: 30 minutos e 90 minutos.

20.4 – O Usuário terá 20 (vinte) minutos de tolerância a contar da expedição da advertência pela concessionária para adquirir o TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento de qualquer valor ou para ativar o seu crédito pré-pago, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio ao sistema de estacionamento ora licitado e implantado, exceto para idosos e portadores de necessidades especiais, que terão seus períodos diferenciados.

20.5 – O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, podendo ser verificado eletronicamente quando do monitoramento eletrônico do veículo de fiscalização com OCR.

20.6 – As vagas delimitadas no sistema de estacionamento rotativo deverão ser utilizadas exclusivamente por veículos do tipo de passeio compatíveis ao seu tamanho e para automóveis do tipo camionetas e demais veículos quando possível, não sendo permitida sua utilização por veículos do tipo caminhão independentemente do tamanho, ônibus ou micro-ônibus.

20.7 Das permissões para estacionar com ISENÇÃO:

20.7.1 – Os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal exclusivamente em serviço;

20.7.2 – Os veículos utilizados pelo Poder Público Municipal, desde que autorizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

20.7.3 - Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de Trânsito, previstos no art. 29, VII, da Lei n° 9.503/97, na Resolução n° 970/2022 do CONTRAN, suas alterações e substituições;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.7.4 Os veículos do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, quando em atendimento, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII da Lei n° 9503/97 e na Resolução n° 970/2022 do CONTRAN, suas alterações e substituições;

20.7.5 As vagas de estacionamento de veículos exclusivas destinadas para pessoas com deficiência ou portadoras de necessidades especiais, terão uma isenção e/ou gratuidade de até 120 (cento e vinte) minutos por vaga, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional, desde que ainda estejam portando o Cartão de autorização específica expedida por órgão de trânsito, conforme Legislação Federal;

20.7.6 As vagas exclusivas de estacionamento de veículos destinadas para pessoas idosas, terão uma isenção e/ou gratuidade de até 60 (sessenta) minutos por dia, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional, desde que ainda estejam portando o Cartão de autorização específica expedida por órgão de trânsito, conforme Legislação Federal;

20.7.7 - Os táxis que utilizam o sistema de estacionamento rotativo, em serviço e no exclusivo exercício à referida finalidade por ocupação de passageiros e pelo período máximo de ocupação da vaga de 15 (quinze) minutos, sem qualquer tolerância adicional.

20.7.8 - Aos veículos do tipo de carga, que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS ROTATIVAS DE CARGA E DESCARGA, conforme exposto e no exclusivo uso da finalidade da vaga rotativa, a fim de incentivar o uso da vaga pelo menor período possível para um maior número de veículos para justiça no uso de todos, bem como pelo fomento da economia municipal, como benefício terá isenção no período de até 60 (sessenta) minutos de uso contínuo numa mesma vaga, observadas as disposições regulamentares, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional.

20.7.9 As Motocicletas e Motonetas só poderão estacionar nas vagas especialmente sinalizadas – bolsões – exclusivas para esse tipo de veículo e serão isentas de pagamento pelo uso dessas vagas.

21 – DO HORÁRIO DE OPERAÇÃO

21.1 – Os horários de operação, os dias, períodos, a abrangência, estarão devidamente à época, inseridos no Decreto Municipal os quais serão inicialmente:

- De segundas à sextas-feiras, no período compreendido das 09h00min às 18h00min, sem interrupções;
- Nos sábados, no período compreendido das 09h00min às 13h00min, sem interrupções;
- De forma excepcional pode ser alterado em datas festivas onde o horário de funcionamento do comércio é estendido.

Horário			HORAS DISP.	
HORÁRIO	09:00	18:00	SEMANA	9,0



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

FUNCIONAMENTO	09:00	13:00	SÁBADO	4,0
---------------	-------	-------	--------	-----

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização do cumprimento do avençado será realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

22.2 – A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições à elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

22.3 – A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata;

23 – DA PROVA DE CONCEITO - DA ENTREGA TÉCNICA DAS AMOSTRAS E DOS TESTES OPERACIONAIS DO SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL:

23.1 – A empresa licitante colocada em primeiro lugar no certame, deverá demonstrar a efetividade do sistema através da *Prova de Conceito/Entrega Técnica*, por meio dos testes operacionais e presenciais, a fim de comprovar antecipadamente a eficiência técnica da prestação de serviço ante a assinatura do contrato, em atendimento às exigências mínimas do edital e seus anexos, bem como das declarações emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação do envelopes, por meio da demonstração em escala real, do sistema tecnológico integrado de gestão, do monitoramento, da fiscalização, das plataformas de disponibilidade de aquisição dos TÍQUETE VIRTUAL/créditos e da operação de estacionamento, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto.

23.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, será convocada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação da Comissão de Licitação, apresente-se em horário devidamente pré-agendado para uma sessão de Prova de Conceito/Entrega Técnica das amostras e do teste operacional dos sistemas e equipamentos.

23.3 – A Secretaria de Mobilidade Urbana não se responsabiliza por quaisquer tipos de ressarcimento e/ou custeio dos referidos valores das transações ora demonstradas e transacionadas em ambiente real, pela demonstração da efetividade dos meios de pagamento conforme exposto, sugerindo ainda operações com valores reais de cada período; podendo a Empresa sugerir outro valor desde que suficientemente apresentado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

23.4 – Os testes poderão ser realizados em ambiente tecnológico e operacional da licitante específico para teste, porém desde que pelo próprio sistema operacional integrado de gestão e de operação de estacionamento ora proposto pela Empresa Licitante, bem como em tempo real e absoluto pela comunicação/conexão e pelas funcionalidades em ambiente web.

23.5 – A Prova de Conceito consiste na ENTREGA TÉCNICA DAS AMOSTRAS E DO TESTE OPERACIONAL PRESENCIAL DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, a que será submetida a Licitante melhor classificada, com o objetivo de comprovar o cumprimento, pela solução proposta por esta, às exigências deste Termo de Referência.

23.6 – A Comissão de Licitação designará Técnicos do Município de Jaguariúna, que acompanhará a execução das Provas de Conceito especificadas e determinará, no momento da realização da avaliação, eventuais parâmetros aleatórios que tenham sido previstos.

23.7 – A Licitante deverá demonstrar o Software de Gestão, Monitoramento e Fiscalização, com todas as formas de aquisição de tempo de estacionamento por módulos, pela operacionalização de todas as formas de monitoramento e fiscalização.

23.8 – Apenas será possível duas respostas a cada item avaliado, sendo elas: “SIM – ATENDE O TR” ou “NÃO ATENDE O TR”

23.9 – Será considerado desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos itens solicitados neste teste presencial.

23.10 – A Comissão julgadora poderá a qualquer tempo, efetuar qualquer tipo de questionamento e ordenar sequência e repetições até a sua total satisfação, convencimento e certeza do ora exigido, sempre em cumprimento ao Termo de Referência, bem como determinar/simular valores e placas de veículos.

24 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS TESTE – PROVA DE CONCEITO

24.1 – Para análise da amostra será utilizado o Quadro de Avaliação Técnica, apresentado a seguir o qual deverá ser atendido nos itens indicados. A qualquer momento da POC poderão ser exigidas as regras e característica contidas neste Edital como um todo:

DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
Modulo APP para usuário disponível para IOS e Android.		
Solicitação de dados cadastrais para criação de perfil sendo necessário no mínimo: CPF: Cliente estrangeiro: Placa: E-mail: Não se restringindo a esses;		
O App deverá habilitar o acesso através do CPF, telefone e ou e-mail.		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O App deverá ainda exibir as vagas disponíveis no mapa;		
O aplicativo deverá possuir mecanismo de controle para verificar os tickets em vigor;		
Permitir a adição e exclusão de placas e selecionar o tipo de veículo mínimo (moto, carro);		
No modulo Monitor: Foi possível realizado venda com sucesso;		
Foi possível o pagamento com o saldo existente em conta, fornecendo o CPF do cliente;		
Possibilitou o registro de irregularidades;		
Imprimiu todos os comprovantes das operações realiza.		
Foi possível realizar a captura de 3 fotos na irregularidade;		
Modulo Gestão: Apresentar relatório de venda de créditos, por credenciado ou outro canal de venda, considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado.		
Apresentar relatório de ocupação por região, categoria de veículo e horário do dia. Assim como taxa de respeito.		
Permitir o cadastro de estabelecimentos e entidades credenciadas para venda de créditos credenciado deverá ter o cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado no sistema para venda e ativação de créditos.		
Dashboard apresentar número de clientes ativos, número de placas ativas, tickets emitidos e valor do ticket médio e irregularidades emitidas.		
Fiscalização OCR: o veículo de fiscalização deverá coletar pelo menos três imagens de cada veículo fiscalizado.		
Infraestrutura: O sistema apresentado e ofertado deverá ser hospedado em plataformas de computação na nuvem, compatíveis com o objeto pretendido.		
Equipamento: o equipamento fixo possui tela “touch screen” colorida e aceita pagamento em cartões de crédito ou débito e pix.		

25 – PLANO DE NEGÓCIO: METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE RECEITA E CUSTOS OPERACIONAIS

PREMISSAS DO PLANO DE NEGÓCIO:

Prazo do Contrato (Meses)	120
Taxa de Ocupação	50,0%
Taxa de Respeito	60,0%
Taxa Efetiva	30,00%
Horas/mês Carro - (Seg-Sex 9:00-18:00, Sab 9:00-13:00)	214
Outorga Mensal Mínima	10,00%
TOTAL DE VAGAS	1067
Vagas Carros	778
Vagas Motocicletas	220
Carga e descarga	15
Vagas Especiais Isentas	54
Valor carro por Hora	R\$ 2,50
Valor Carga e Descarga por hora	R\$ 10,00
% Comissão PDV	10%
% Comissão Gateway	5%
% Vendas PDV	50,00%
% Vendas Autoatendimento	50,00%
PIS + COFINS	9,25%



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IR	15,00%
CSLL	9,00%
% Despesas adm com Pessoal, Contas a pagar, Contabilidade, jurídico, etc	10,00%

CUSTOS E INVESTIMENTOS

Investimentos

Itens	Unidade	V Unitário	Custo
Equipamentos OCR para Veículos Operacionais	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Instalações, reforma e mobiliário da Filial	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Treinamentos, Montagem e Campanha de Divulgação	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Projeto Executivo e Sinalização Horizontal	1	R\$ 69.790,00	R\$ 69.790,00
Projeto Executivo e Sinalização Vertical	1	R\$ 129.610,00	R\$ 129.610,00
Outorga inicial	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Uniformes e EPI	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Total Investimento			R\$ 422.400,00
Taxa de Juros mês			0,95%
Prazo de Financiamento (meses)			120
Custos Financeiros			R\$ 2.408,78

Custos - Mão de Obra

Itens	Unidade	V Unitário. (Sal + encargos)	Custo
MDO Administrativo			R\$ 14.800,00
Gerente	1	12.000,00	
Aux Adm	1	2.800,00	
MDO Operacional			R\$ 7.200,00
Aux Tec	1	3.600,00	
Motorista Veiculo OCR	1	3.600,00	
Total	4		R\$ 22.000,00

Custos - Administração Filial

Itens	Unid	V Unitário	Custo
Aluguel	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Facilities Filial	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
Total			R\$ 5.450,00

Custos Operacionais - Mensal

Itens	Unidade	V Unitário	Custo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Combustível Veículos (OCR e Operacional)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Aluguel Veículos	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Aluguel de PDV's	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Manutenção de Sinalização	1	R\$ 1.595,20	R\$ 1.595,20
Manutenção de Equipamentos	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
Hospedagem	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Custo Financeiro dos Investimentos	1	R\$ 2.408,78	R\$ 2.408,78
Total			R\$ 19.828,98
Custos Operacionais - Mensal			
Itens	Unidade	V Unitário	Custo
Administração Local	1	5.450,00	R\$ 5.450,00
Mão de Obra	1	22.000,00	R\$ 22.000,00
Custos Operacionais	1	19.828,98	R\$ 19.828,98
Total das Despesas Operacionais Mensal			R\$ 47.278,98
Total das Despesas Operacionais Anual			R\$ 567.347,81
Total das Despesas Operacionais Total do Projeto			R\$ 5.673.478,07

25.1 – PREVISÃO DE FATURAMENTO:

25.1.1 – Base de Cálculo para veículos de passeio/similares:

- Número estimado de vagas rotativas para veículos de passeio/similares: 778 (setecentos e setenta e oito), podendo variar 25% (vinte por cento) à maior ou à menor.
- Período de segunda-feira: das 9:00h às 18:00h □ 09h de operação por dia útil
- Período aos sábados: das 9:00h às 13h □ 04h de operação por sábado
- Número de horas/dia – segunda a sexta-feira: 9h x 22 dias □ Totalizando 198 horas
- Número de horas/dia – sábado: 4h x 4 sábados □ Totalizando 16 horas
- TOTAL DE HORAS MÊS:** 214 horas de funcionamento do sistema rotativo em média
- Taxa de Ocupação média - Carros: 50%
- Taxa Efetiva média - Carros: 30%
- Taxa de Respeito médio: 60%
- TARIFA 1 hora: R\$ 2,50**

25.2 – DRE DO PROJETO:

DRE PROJETO (120 meses)	Total
RECEITA BRUTA	15.562.080,00
Receita Operacional	15.562.080,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(-) Dedução da Receita Bruta (PIS+COFINS)	-1.439.492,40
(-) Dedução da Receita Bruta (ISS)	-778.104,00
RECEITA LÍQUIDA	13.344.483,60
(-) Custos s/ Vendas e Serviços	-8.149.782,43
Repasse/Outorga	-1.334.448,36
Custos Operacionais	- 4.994.178,07
Comissões PDV	-1.167.156,00
Despesas Administrativas Locais	-654.000,00
LUCRO BRUTO (MC)	5.194.701,17
Juros sobre investimento	-289.054,07
Despesas Administrativas	-1.556.208,00
Depreciações	- 424.900,00
LUCRO OPERACIONAL	2.924.539,10
Provisão CSSL e IR	-754.343,30
LUCRO LIQ.	2.170.195,81
LUCRO LIQ. %	13,95

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Havendo a necessidade de alteração do tipo de vaga, não poderá haver descontinuidade do serviço.

27– METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CHECK LIST

27.1– CHECK LIST 1 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

27.1.1 – SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

1 – Não aplicável – 0 pontos

2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos

3 – Insatisfeito – 50 pontos

4 – Satisfeito – 75 pontos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Aparência					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos					
3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27.1.2 SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27.1.3 SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter					
4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook					
5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Facebook					
6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube					
7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27.2 CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

Plano de Inovação em Processos					
	Critério de Conformidade	Atende	Não atende	Não aplicável	Observação
Processos	A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, flexibilidade ou menor ciclo de produção?				
Máquinas e equipamentos	A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente?				
Práticas de gestão	A empresa adotou alguma nova prática de gestão?				
Certificações	A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto?				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 024/2023

Objeto: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021

A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga mensal referente da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA, apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente, respeitando o percentual mínimo de 10% (quinze por cento).

Deve observar o proponente o disposto nas cláusulas 7.11.1 a 7.11.4.1 do Edital para a adequada apresentação da Proposta de Preços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura do representante legal

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço residencial completo:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:

Telefones:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 024/2023**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 024/2023**, referente ao Procedimento Licitatório nº 259/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 024/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência n° 024/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA nº 024/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONCESSÃO ONEROSA DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005 E DECRETO REGULAMENTAR Nº 4.350/2.021

Concorrência nº 024/2023

Procedimento Licitatório nº 259/2023

Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro ____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021, conforme Termo de Referência, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 024/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 259/2023;
- c) Proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a implantação do sistema com a instalação de um local de atendimento presencial no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços e terá o prazo máximo de implantação de todo o sistema no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

3.1.1 A Ordem de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato.

3.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá, a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana, elaborar o projeto de sinalização viária das vagas, (vertical e horizontal), contendo o número de cada vaga, e do projeto de instalação dos equipamentos que deverão ser apresentados a Secretaria dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do sistema de estacionamento rotativo e de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, demais anexos e disposições contratuais.

3.2.1 – Os projetos de implantação da sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações adicionais:

- a) Nome completo do autor do projeto;
- b) Número de registro do autor do projeto no conselho de classe a que estiver inscrito;
- c) Número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do projeto;
- d) Data da elaboração do projeto;
- e) Local a que se refere o projeto;
- f) Escala do projeto;
- g) Legenda;
- h) Assunto a que se refere o projeto.

3.3 – A sinalização vertical deverá conter obrigatoriamente todas as informações do CTB, especialmente os dizeres “fiscalização por videomonitoramento”.

3.4 – O prazo de exploração e outorga será de 10 (dez) anos, renovável por igual período a critério da Administração.

3.5 – O município de Jaguariúna poderá reservar ou autorizar a ocupação de vagas de estacionamento rotativo para a realização de eventos, sem qualquer ônus ou pagamento de tarifa, desde que comunicado com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 - Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito em tempo hábil pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município;

3.7 – A **CONCESSIONÁRIA**, na vigência deste contrato, será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de materiais, equipamentos e veículos do Município, em desconformidade com as determinações e especificações emanadas pela mesma, eximindo-a de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua responsabilidade ainda o ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;

3.8 – Caso a **CONCESSIONÁRIA** necessite substituir o técnico responsável pela supervisão dos serviços durante a vigência deste contrato, obriga-se a apresentar os dados e as qualificações técnicas do novo profissional;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9 – Caberá ao **CONCEDENTE** fiscalizar através de seus instrumentos legais, tecnologia empregada e imagens captadas pelo sistema operacional e monitoramento, fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público, sob risco de haver ainda desequilíbrio econômico e financeiro do sistema licitado e deste contrato.

3.10 – Da decisão por parte da **CONCEDENTE** que eventualmente diminuir o número de vagas, não gerará qualquer valor ou indenização em favor da **CONCESSIONÁRIA**, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da operação e deste contrato, devendo a **CONCESSIONÁRIA** realizar as adequações necessárias em relação à infraestrutura e pessoal para o atendimento.

3.11 – São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além daquelas previstas no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e demais anexos:

a) O sistema de Estacionamento pago deverá fazer uso de equipamentos de informática que possibilitem a operação através da emissão de **TÍQUETE VIRTUAL** e/ou eletrônico, que permitam ao usuário ativá-lo sem a necessidade de retornar ao veículo, e Sistema Informatizado de gestão, com disponibilização de informações financeiras em tempo real à **ADMINISTRAÇÃO**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar, seguindo o projeto da municipalidade e especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do edital, o cronograma de implantação da sinalização vertical e horizontal, bem como de controle de fiscalização integrado e terminais portáteis.

c) O sistema e equipamentos devem assegurar à **ADMINISTRAÇÃO** o recebimento da remuneração pela outorga da concessão definida na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer possibilidade de fraude, seja qual for a origem.

d) Os serviços deverão observar rigorosamente os requisitos previstos no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. Qualquer alteração que se faça necessária no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser feita mediante prévia aprovação da **CONCEDENTE**, por escrito.

e) A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação, omissão ou acidente ocorrido, por real comprovação da culpa, em virtude da realização dos serviços objeto do Termo de Referência – **ANEXO I** – do Edital, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades previstas será atribuível exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos contra a Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas, por real comprovação de culpa.

f) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura e a terceiros, por real comprovação de culpa e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

g) A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

h) Do total de vagas pertencente ao Estacionamento Rotativo, 5% (cinco por cento) conforme Resolução 965/2022 do Contran, considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 serão destinadas aos Idosos e 2% (dois por cento) às pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de mobilidade e locomoção, Lei Federal 10.098/2000, estacionamento de curta duração, Resolução nº 965/2022 do Contran e mais aquelas que no decorrer da operação a municipalidade houver por bem implantar, conforme deliberação do **CONCEDENTE** por meio de Decreto Municipal.

i) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter uma área específica no Município para instalação de Sede ou/ Filial ou/ Escritório Operacional, na área do sistema ou nas suas adjacências para atendimento ao público, com infraestrutura adequada e funcionamento restrito ao horário vigente da operação do Estacionamento Rotativo.

j) Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo.
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral.
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

k) A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas – PDV's, e que para previsão e efeito da estrutura da proposta, deverá contemplar o percentual de 10% (dez por cento) de comissão sobre o valor bruto da tarifa, a título de comercialização do TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

l) Os PDV's credenciados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços;

m) Os PDV's deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de **no mínimo, 01 (um) posto de venda para cada 50 (cinquenta) vagas**, respeitada a regionalização das vagas e considerando nesta proporção a quantidade de PDV's, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários;

n) A **CONCESSIONÁRIA** deverá divulgar os Postos de Vendas com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico e na Central de atendimento de forma a facilitar aos usuários a aquisição do TÍQUETE VIRTUAL eletrônico ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

o) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias respectivas ao sistema e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado.

p) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos, incluindo os aspectos de estética e higiene dos equipamentos disponibilizados aos usuários.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- q) A troca ou reparo de danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e da sinalização, decorrentes de vandalismos, depreciações, acidentes, quando estes comprometerem o Sistema do estacionamento rotativo.
- r) A sinalização viária e identificação das vias pertencentes a abrangência do Estacionamento Rotativo Remunerado serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** devendo esta implantar, conservar, limpar e manter a sinalização vertical e horizontal na área do sistema rotativo, sempre em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- s) A sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros públicos de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser implantada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do respectivo projeto pelo Poder **CONCEDENTE**.
- t) A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço, projeto de sinalização viária da área abrangida pelo Sistema de Estacionamento Rotativo, que será submetido à aprovação do Poder **CONCEDENTE** através da Secretaria de Mobilidade Urbana.
- u) A sinalização viária compreenderá toda área (vias e logradouros públicos) que fazem parte do estacionamento rotativo e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, permitido estacionamento, proibido estacionar, proibido parar e estacionar, veículos oficiais, locais de embarque e desembarque, locais de embarque e desembarque de escolares, entre outros.
- v) A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e incluirá: Marcas longitudinais, Marcas Transversais, Marcas de Canalização, Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento e inscrições no Pavimento. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca, indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial, tais como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua.
- x) Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos, ônibus e outros, também deverão ser implantados.
- z) A implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical referentes ao sistema de estacionamento rotativo pertinente a este contrato, deverão ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, desde que dentro dos setores onde o serviço é explorado.
- aa) A **CONCEDENTE** deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.
- ab) A **CONCEDENTE** poderá a qualquer momento acessar o sistema Web através de senha exclusiva previamente fornecida pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo ainda elaborar relatórios gerenciais de fluxo diário financeiro, estatísticos, de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.12 – São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA/PODER CONCEDENTE**:

a) Exercer a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

b) Fiscalizar através de seus instrumentos legais, tecnologia empregada e imagens captadas pelo sistema operacional e monitoramento, fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público, sob risco de haver ainda desequilíbrio econômico e financeiro do sistema licitado e do contrato.

c) A qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento. As alterações previstas deverão ser precedidas de estudos que comprovem tal necessidade.

3.13 – A **CONCESSIONÁRIA**, no ato da assinatura deste Contrato, deverá pagar outorga inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.13.1 – A outorga inicial poderá ser paga em até 03 (três) parcelas após a assinatura deste instrumento.

3.14 - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por manter, durante a vigência desta concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

3.15 – A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única.

3.16 – O Sistema de Estacionamento Rotativo a ser disponibilizado pela **CONCESSIONÁRIA** deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia e serviços, a fim de implantar, capacitar, manter, operar, administrar, monitorar e gerenciar as vagas públicas do Estacionamento Rotativo, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município, por período de 120 (cento e vinte) meses.

3.17 – O Sistema de Estacionamento Rotativo consiste no serviço de estacionamento pago com tempo máximo de permanência limitado a 02 (duas) horas, com opção de pagamento por fração de tempo, sendo a fração inicial mínima de 30 MINUTOS através da aquisição de TÍQUETE VIRTUAL emitido por software, hospedada em servidor próprio e gerenciada pela **CONCESSIONÁRIA** do sistema, adquirida através do aplicativo, ponto de venda fixo ou ponto de venda móvel.

3.18 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá utilizar, como meios de acesso pelo usuário e softwares para dispositivos móveis (aplicativo) compatível com os equipamentos disponíveis no mercado atual (Smartphone e similares) e suas plataformas (Android e IOS).

3.19 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá utilizar ponto de venda fixo junto ao comércio local.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.20 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário o pagamento pelo uso do espaço público por diversos meios com no mínimo: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Pix e dinheiro (cédulas e moedas).

3.21 – O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário adquirir créditos antecipados, pelo aplicativo para utilizar o sistema a qualquer tempo, permitindo à aquisição de TÍQUETE VIRTUAL para o uso das vagas do estacionamento rotativo.

3.22 – O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá utilizar novas tecnologias de gerenciamento de vagas, além das supracitadas, a qualquer momento durante a vigência deste contrato, desde que tenham suas custas suportadas pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação e aprovação pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.23 – A **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana deverá disponibilizar nas formas de pagamento pela utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, além das citadas anteriormente, a mesma forma de pagamento utilizada pelos demais modais de transporte do município (Exemplo: bicicletas compartilhadas, patinetes elétricos compartilhados, transporte coletivo público, táxi, transporte individual por aplicativo, etc.), como modo de unificar o acesso aos serviços de mobilidade urbana, oferecidos aos usuários com maior praticidade e conforto, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todos os custos dessa operação e integração do sistema.

3.24 – No ponto de venda e aplicativo, será obrigatória a emissão de recibo (impresso ou digital) como forma de comprovação de aquisição do TÍQUETE VIRTUAL, do sistema.

3.25 – A Fiscalização do uso regular das vagas do Estacionamento Rotativo deverá ser realizado pela **CONCEDENTE**, através das autoridades de trânsito, juntamente com veículo OCR disponibilizado e conduzido por profissional da **CONCESSIONÁRIA** e equipado com sistema informatizado que possibilite, através da captura de imagem, a identificação do veículo estacionado, a identificação do local estacionado e condição do veículo estacionado junto ao sistema de emissão de TÍQUETE VIRTUAL;

3.26 – A fiscalização realizada por funcionários da **CONCESSIONÁRIA** não abrangerá competência legal da autoridade de trânsito no cumprimento da respectiva legislação aplicável, especialmente no que tange à autuação de infrações e imposições de multas. Os lotes de imagens gerados serão recebidos pelas autoridades de trânsito para lavratura da multa.

3.27 – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus à **CONCEDENTE**, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.

3.28 – O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela **CONCESSIONÁRIA** que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias à **CONCEDENTE** para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados.

3.29 – Deverá ser instalado, na área do Estacionamento Rotativo, na região central do Município de Jaguariúna/SP, um local de atendimento presencial ao usuário que atenda aos critérios de acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, com mesmo horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.30 – Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, como exemplo implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal.

3.31 – O Município de Jaguariúna/SP na qualidade de **CONCEDENTE**, nomeará um ou mais fiscal(is) que ficará responsável pela supervisão técnica da execução deste contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório deste contrato de concessão.

3.32 – Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberão à **CONCESSIONÁRIA**.

4.0 PREÇO/VALOR DA OUTORGA MENSAL:

4.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá repassar a Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pela **CONCEDENTE**, o percentual de _____% (_____), a ser calculado sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente com a venda do TÍQUETE VIRTUAL, para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referência, independente de eventual desconto oferecido pela licitante vencedora ao usuário na aquisição de créditos antecipados ou validação do TÍQUETE VIRTUAL, apresentado na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

4.1.1 O percentual acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer decréscimos.

5.0 DA REMUNERAÇÃO DA CONCEDENTE

5.1. As despesas de Investimento deste Contrato correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**. A remuneração recebida pela **CONCEDENTE** pela outorga da presente concessão será utilizada de acordo com o previsto na legislação em vigor, não onerando dotação orçamentária do presente exercício nem nos seguintes, em relação a recursos próprios.

5.2. O **CONCEDENTE** não garante lucros à **CONCESSIONÁRIA**, sendo a exploração do objeto por sua conta e risco.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONCEDENTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONCEDENTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONCESSIONÁRIA**.

6.3 A **CONCESSIONÁRIA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 024/2023 e seus anexos.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONCEDENTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONCESSIONÁRIA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONCEDENTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da CONCESSIONÁRIA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONCESSIONÁRIA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONCEDENTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONCESSIONÁRIA** concorrido diretamente;

9.1.2. - multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONCESSIONÁRIA**;

9.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

9.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

9.4. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONCESSIONÁRIA**.

9.5. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.6. - A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

9.7. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 Extingue-se a concessão por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

10.2.1 Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no Termo de Referência.

10.2.1.1 Nos casos de advento do termo contratual e encampação, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/1995.

10.2.1.2 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, na forma prevista no Termo de Referência.

10.2.2 Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

10.2.2.1 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis, na forma disposta no Termo de Referência.

10.2.3 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2.4 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

10.2.4.1 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

10.2.4.1.1 O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos no Termo de Referência;

10.2.4.1.2 A Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

10.2.4.1.3 A Concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2.4.1.4 A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

10.2.4.1.5 A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

10.2.4.1.6 A Concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

10.2.4.1.7 A Concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180(cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.4.2 A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

10.2.4.3 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na cláusula 10.2.4.1, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, conforme previsto no Termo de Referência.

10.2.4.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

10.2.4.5 A indenização de que trata a cláusula anterior será devida na forma do art. 36 da Lei 8.987/1995 e do Termo de Referência, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

10.2.4.6 Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

10.2.5 O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2.5.1 Nessa hipótese, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

10.3 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

10.4 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados.

11.2 A **CONCEDENTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

11.3 A **CONCESSIONÁRIA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONCEDENTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONCEDENTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONCEDENTE**.

11.6 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONCEDENTE** ou para terceiros.

11.7 A **CONCESSIONÁRIA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

11.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.9 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar contas conforme as condições previstas no Termo de Referência.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Eventual prorrogação deverá ser promovida antes do fim do contrato, caso em que incumbe à **CONCESSIONÁRIA** demonstrar a manutenção das condições de habilitação previstas no procedimento licitatório.

15.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

15.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.0 – FORO:

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço observarão o disposto nas cláusulas 19.2, 22.2 e 27 do Termo de Referência.

17.2 – O reajuste de preços observará o disposto nas cláusulas 6.1, 6.3, 20 e 22.2 do Termo de Referência.

17.3 – Os direitos, garantias e obrigações do Município e da Concessionária em relação às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço observarão o disposto nas cláusulas 6 e 19 do Termo de Referência.

17.4 – Os direitos e deveres dos usuários observarão o disposto nas cláusulas 1.5, 1.9.3, 7.1.5, 8.7, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 27.1.1 e 27.1.3 do Termo de Referência.

17.5 – A fiscalização da execução das atividades concedidas observará o disposto nas cláusulas 7, 14.9 e 22 do Termo de Referência.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2023.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONCESSIONÁRIA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Concedente:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Concessionário:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO N° ____/____

CONCORRÊNCIA N° 024/2023

Procedimento Licitatório n° 259/2023

Contrato n° ____/____.

Objeto: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal n° 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar n° 4.350/2.021

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob n° 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob n° _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato n° ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: